

Autoridade da Concorrência

RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO

Sobre a execução orçamental do

3.º Trimestre de 2024



ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	3
II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE	4
III. TRABALHO DESENVOLVIDO	5
IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL	6
V. ANÁLISE ECONÓMICA	7
a) Rendimentos.....	7
b) Gastos	8
VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL.....	9
a) Receita	9
b) Despesa	11
c) Tesouraria.....	12
VII. CONCLUSÕES.....	13

I. INTRODUÇÃO

Nos termos das funções que nos estão atribuídas enquanto Fiscal Único da **Autoridade da Concorrência** (doravante designada por AdC), e com vista a dar cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 97.º do Decreto-Lei n.º 10/2023, de 8 de fevereiro (disposições necessárias à execução do Orçamento do Estado para 2023), e na alínea a) do n.º 1 do art.º 28.º do Decreto-Lei n.º 125/2014, de 18 de agosto, alterada pela Lei n.º 17/2022, de 17 de agosto (Estatutos da Autoridade da Concorrência), apresentamos o relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental referente ao 3.º Trimestre de 2024.

O Relatório do Fiscal Único sobre a execução orçamental da AdC tem por base a informação contabilística e orçamental produzida pelos serviços financeiros, nomeadamente os mapas de controlo da execução orçamental da despesa e da receita e os balancetes contabilísticos reportados a 30 de setembro de 2024.

Do nosso relatório fazem parte os mapas de execução orçamental da receita e da despesa reportados a 30 de setembro de 2024, assim como o mapa de tesouraria que demonstra a evolução das disponibilidades para o mesmo período.

Integra também o nosso relatório uma análise económica dos resultados contabilísticos apurados a 30 de setembro de 2024, com a comparação do período homólogo e o exercício anterior completo.

II. ENQUADRAMENTO DA ENTIDADE

A AdC é uma pessoa coletiva de direito público, com a natureza de entidade administrativa independente, cuja criação e regulamentação surgiu com o Decreto-Lei n.º 10/2003, de 18 de janeiro. A criação desta entidade surge no seguimento de reforma no quadro jurídico da concorrência em Portugal, indispensável à modernização e competitividade da nossa vida económica.

Em 18 de agosto de 2014 foi publicado o Decreto-Lei n.º 125/2014, (alterado pela Lei 17/2022, de 17 de agosto) surgindo no seguimento da aprovação da lei-quadro das entidades reguladoras, em 28 de agosto de 2013 (alterada pela Lei n.º 12/2017, de 2 de maio), que determinou a necessidade de se proceder à adaptação dos estatutos da AdC, harmonizando-os com a respetiva legislação de enquadramento e racionalizando a intervenção da AdC, em reflexo da experiência e do balanço da atividade desenvolvida no domínio da promoção e defesa da concorrência.

Em 17 de agosto de 2022 foi publicada a Lei n.º 17/2022 que transpôs a Diretiva (UE) 2019/1 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2018, que visa atribuir às autoridades da concorrência dos Estados-Membros competência para aplicarem a lei de forma mais eficaz e garantir o bom funcionamento do mercado interno, alterando o regime jurídico da concorrência, aprovado pela Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e os estatutos da Autoridade da Concorrência.

A AdC tem por missão assegurar a aplicação das regras de promoção e defesa da concorrência nos setores privado, público, cooperativo e social, no respeito pelo princípio da economia de mercado e de livre concorrência, tendo em vista o funcionamento eficiente dos mercados, a afetação ótima dos recursos e os interesses dos consumidores, nos termos previstos na lei e nos presentes estatutos.

A AdC preparou a informação contabilística e orçamental em conformidade com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental, com o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública (SNC-AP) e demais legislação relacionada.

III. TRABALHO DESENVOLVIDO

O trabalho a que procedemos consubstanciou-se numa revisão limitada, tendo portanto, como objetivo obter uma segurança moderada quanto a se a informação contida nos mapas orçamentais da despesa e da receita não é incompleta nem contém distorções materialmente relevantes.

O trabalho foi desenvolvido de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas.

O Fiscal Único desenvolveu a sua atividade de acordo com as competências previstas na lei e nos Estatutos da AdC. No que respeita à atividade desenvolvida no âmbito da análise da execução orçamental salientamos as seguintes tarefas:

- a) Análise das atas do Conselho de Administração;
- b) Acompanhámos o desenvolvimento da atividade social da AdC através, nomeadamente, de contactos com os responsáveis das principais áreas funcionais;
- c) Analisámos também a informação documental, contabilística e de gestão, disponibilizada pelos serviços e verificámos a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
- d) Analisámos o desempenho e posição financeira da AdC para o período findo em 30 de setembro de 2024;
- e) Procedemos à revisão analítica dos mapas da execução orçamental da despesa e da receita;
- f) Fizemos a apreciação da execução orçamental da AdC tendo por base o orçamento aprovado.

Como resulta das normas referidas, o trabalho foi desenvolvido numa base de amostragem, pelo que as conclusões decorrem do nosso julgamento profissional das verificações efetuadas e não se baseiam na verificação da totalidade dos documentos nem na totalidade dos movimentos contabilísticos.

Entendemos que o trabalho efetuado proporciona uma base aceitável para a emissão do Relatório Trimestral de Execução Orçamental do 3.º trimestre de 2024.

IV. ENQUADRAMENTO À ANÁLISE ORÇAMENTAL

De acordo com o artigo 37.º dos Estatutos da AdC o *“conselho de administração elabora anualmente o plano de atividades, o orçamento para o ano seguinte e o plano plurianual.”*

Os mapas da execução orçamental da despesa e da receita do período findo em setembro de 2024 têm por base o orçamento aprovado.

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao orçamento corrigido.

V. ANÁLISE ECONÓMICA

No quadro que se segue evidenciam-se os resultados gerados a 30 de setembro de 2024.

DESCRIÇÃO	2023	set/23	set/24	
	VALOR	VALOR	VALOR	Varição
IMPOSTOS E TAXAS	7.135.803	1.733.957	1.180.030	-31,95%
REVERSÕES	11.126	11.126	0	0,00%
OUTROS RENDIMENTOS E GANHOS	12.417.436	9.293.053	10.239.373	10,18%
TOTAL RENDIMENTOS	19.564.365	11.038.136	11.419.403	3,45%
FORNECIMENTOS SERVICOS EXTERNOS	2.337.901	1.537.869	1.567.761	1,94%
Serviços Especializados	1.215.651	712.471	631.897	-11,31%
Materiais de consumo	86.610	55.146	47.646	-13,60%
Energia e fluídos	85.258	66.508	52.455	-21,13%
Deslocações, estadas e transportes	129.289	88.592	110.011	24,18%
Serviços diversos	821.092	615.152	725.753	17,98%
GASTOS COM O PESSOAL	7.437.072	5.559.338	6.051.258	8,85%
OUTROS GASTOS E PERDAS	10.154	1.230	15.344	1147,17%
GASTOS DE DEPRECIAÇÃO E DE AMORTIZAÇÃO	209.122	155.347	164.433	5,85%
TOTAL GASTOS	9.994.248	7.253.784	7.798.796	7,51%
RESULTADO OPERACIONAL	9.570.118	3.784.351	3.620.607	-4,33%
JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES OBTIDOS	7.583	0	1.348	0,00%
JUROS E GASTOS SIMILARES SUPORTADOS	0	0	0	0,00%
RESULT. ANTES IMPOSTOS	9.577.701	3.784.351	3.621.955	-4,29%
IMPOSTO SOBRE RENDIMENTO	0	0	0	0,00%
RESULTADO LÍQUIDO PERÍODO	9.577.701	3.784.351	3.621.955	-4,29%

a) Rendimentos

Da análise efetuada aos rendimentos destaca-se o seguinte:

- A rubrica de Impostos e Taxas apresenta diminuição de 32%, justificado essencialmente pelo menor número de coimas e penalidades por contraordenações registadas em comparação com igual período do exercício anterior.

- Os Outros Rendimentos registam um aumento de 10% face a igual período de 2023, sendo esta rubrica composta essencialmente pelo financiamento obtido, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do regime jurídico da concorrência, das prestações das seguintes entidades reguladoras setoriais:

Entidade	set/23	set/24
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)	927.061	989.847
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)	1.075.023	1.073.746
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	4.552.983	5.237.566
Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT)	554.744	677.883
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	42.752	45.954
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)	878.330	934.540
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR)	269.110	260.051
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	558.232	580.642
Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	418.785	424.453
Total	9.277.020	10.224.681

A contabilização do rendimento referente às prestações das entidades reguladoras está em conformidade com o Orçamento aprovado para o exercício de 2024, decorrente do aumento previsto nesta rubrica.

b) Gastos

Da análise efetuada aos gastos destaca-se o seguinte:

- Os fornecimentos e serviços externos apresentam um aumento de 2% face a igual período de 2023, justificado essencialmente pelo efeito combinado das rubricas de serviços especializados e serviços diversos.
- No que respeita aos gastos com o pessoal, os quais representam 79% do total dos gastos, verificou-se um acréscimo de cerca de 9% face a igual período de 2023.

VI. EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

A análise da execução orçamental é efetuada pela percentagem de execução da receita e da despesa registada até à data, face ao orçamento corrigido, com base no orçamento aprovado.

a) Receita

No quadro que se segue evidenciam-se os valores orçamentados e cobrados e as respetivas diferenças, em valor, bem como a percentagem de execução das componentes da receita.

(Euros)

Orçamento Receita 2024				
Descrição	Orçamento Corrigido	Cobrada	Diferenças em valor	% de Execução
Taxas Diversas Reembolsos/Restituições	1.068.830	1.068.830	0	100,00%
Coimas e Penalidades de Contraordenação	3.009.453	3.009.453	0	100,00%
Juros - Administração Central - IGCP	7.563	1.348	6.215	17,82%
União Europeia - Instituições	14.200	12.028	2.172	84,70%
Reposições não abatidas nos pagamentos	6.678	6.678	0	100,00%
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos	13.632.909	10.607.595	3.025.314	77,81%
TOTAL	17.739.633	14.705.931	3.033.701	82,90%
Saldo da Gerência Anterior - Títulos a curto prazo	6.318.785	6.318.785	0	0,00%
Saldo da Gerência Anterior	43.929.344	43.929.343	1	0,00%
TOTAL Geral	67.987.762	64.954.059	3.033.703	95,54%

Do quadro apresentado ressalta que, em termos globais, as receitas cobradas atingiram no 3.º trimestre de 2024 uma execução de 82,90%. Este facto ficou a dever-se essencialmente ao comportamento da principal componente da receita no orçamento global, as "Transferências de Serviços e Fundos Autónomos", que apresentou um grau de execução de 77,81%.

O financiamento da AdC é assegurado essencialmente pelas prestações das entidades reguladoras setoriais, representando 72% dos valores cobrados.

O seguinte quadro demonstra os valores orçamentados, cobrados e a percentagem de execução de cada uma das entidades reguladoras:

(Euros)

Orçamento Receita 2024			
Descrição	Orçamento Corrigido	Recebimentos até 30/09/2024	% de Execução
Transferências de Serviços e Fundos Autónomos			
Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)	1.319.796	1.319.796	100,00%
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM)	1.431.661	1.073.746	75,00%
Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM)	6.983.422	5.237.566	75,00%
Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE)	774.189	580.642	75,00%
Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção (IMPIC)	1.246.053	830.702	66,67%
Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC)	61.272	61.272	100,00%
Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR)	346.735	260.051	75,00%
Entidade Reguladora da Saúde (ERS)	565.937	565.937	100,00%
Autoridade da Mobilidade e Transportes (AMT)	903.844	677.883	75,00%
TOTAL	13.632.909	10.607.595	77,81%

Do quadro acima destacam-se três entidades que mais contribuem para o financiamento da AdC, sendo a ANACOM, ASF e CMVM.

Da análise da execução orçamental da receita importa salientar, que considerando os valores da proposta de orçamento para 2024 se encontram por arrecadar valores no final do 3.º trimestre, porque o IMPIC apenas efetuou a sua transferência no valor de 103.838 euros no dia 2 de outubro não cumprindo o estipulado do n.º 6 do art.º 35º do decreto-lei n.º 125/2014, de 18 de agosto.

b) Despesa

O quadro seguinte evidencia os valores orçamentados, pagos, e compromissos assumidos, evidenciando também o grau de execução orçamental das componentes da despesa.

(Euros)

Descrição	Orçamento Despesa 2024						
	Orçamento Corrigido	Paga	Comprometida	Saldo		% de Execução	
				Tesouraria	Disponível	Pagam.	Comprom.
Despesas com o pessoal	9.277.685	5.751.292	7.576.448	3.526.393	1.701.237	61,99%	81,66%
Remunerações certas e permanentes	7.080.656	4.310.423	5.730.839	2.770.233	1.349.817	60,88%	80,94%
Abonos variáveis ou eventuais	429.590	309.941	332.692	119.649	96.898	72,15%	77,44%
Segurança Social	1.767.439	1.130.928	1.512.917	636.511	254.522	63,99%	85,60%
Aquisição de bens e serviços	4.882.418	1.402.144	3.744.117	3.480.274	1.138.301	28,72%	76,69%
Aquisição de bens	117.400	27.135	39.784	90.265	77.616	23,11%	33,89%
Aquisição de serviços	4.765.018	1.375.009	3.704.333	3.390.009	1.060.685	28,86%	77,74%
Juros e Outros encargos	1.000	210	210	790	790	21,00%	21,00%
Transferências Correntes	19.000	14.000	14.000	5.000	5.000	73,68%	73,68%
Outras Despesas Correntes	46.712	1.052	1.052	45.660	45.660	2,25%	2,25%
Investimentos	549.775	99.589	145.198	450.186	404.577	18,11%	26,41%
TOTAL	14.776.590	7.268.288	11.481.025	7.508.304	3.295.564	49,19%	77,70%

Do quadro acima ressalta que a despesa paga teve uma execução inferior ao orçamentado, uma vez que se situou nos 49,19%. Para este desempenho, contribuíram principalmente os agrupamentos de despesa de maior peso no orçamento global, "Despesas com o pessoal" e "Aquisição de bens e serviços". Considerando ainda os compromissos a pagar, a taxa de execução atinge os 77,70%.

O agrupamento das despesas com o pessoal representa 79% do total das despesas realizadas durante o 3.º trimestre de 2024.

c) Tesouraria

O seguinte quadro evidencia a evolução das disponibilidades, tendo em conta os montantes recebidos e pagos:

	<i>Euros</i>
Saldo bancário em 01/01/2024	50.288.128
Até 30/09/2024	
Recebimentos	14.705.931
Recebimentos extraorçamental	4.626.307
Pagamentos	-7.268.288
Pagamentos extraorçamental	-4.104.296
Saldo bancário em 30/09/2024	58.247.782
Composto por:	
IGCP	
IGCP (7700) - SAMA	12.747.997
IGCP (7924) - Contas à ordem	7.998.617
Fundo Maneio (em cofre)	1.168
Aplicações financeiras - CEDIC's	37.500.000

VII. CONCLUSÕES

Em cumprimento das nossas obrigações legais e estatutárias, procedemos à análise da execução orçamental da AdC referente ao 3.º Trimestre de 2024.


Face ao trabalho desenvolvido entendemos que os mapas orçamentais da Despesa e da Receita demonstram adequadamente a execução orçamental da AdC no 3.º Trimestre de 2024, tendo sido obtidos todos os esclarecimentos considerados suficientes por parte da AdC.

Nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que a informação não tenha sido preparada e apresentada de forma consistente com os princípios e regras previstos na Lei de Enquadramento Orçamental e demais legislação relacionada.

Finalmente o Fiscal Único manifesta o seu agradecimento pelo apoio prestado pelo Conselho de Administração da AdC e demais responsáveis contactados.

Aveiro, 27 de novembro de 2024

CFA - Cravo, Fortes, Antão & Associados, SROC, Lda.
Registo na OROC n.º 87
Registo na CMVM n.º 20161415



Representada por
João Paulo Mendes Marques
Registo na OROC n.º 1440
Registo na CMVM n.º 20161050